

Estado de São Paulo



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2016 PROCESSO N. 0215/2016

1 - PREÂMBULO

1.1 - Pelo presente processo, o Município de São José do Rio Pardo torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pelo Decreto Municipal nº. 3.825/09, pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – Modelo de proposta;

III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

V – modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

VI – modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

VII – modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

VIII – minuta da ata de registro de preços.

IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

X – Termo de Ciência e Notificação

2 - **DO OBJETO**

2.1 – A presente Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa ou profissional especializado na confecção de próteses dentárias totais e parciais, destinado a Secretaria de Municipal de Saúde – Centro Odontológico, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, CENTRO - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP

29 de janeiro de 2016 às 15:00 horas.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 360.020602.33903900.103020125.2056.053000002

352.020602.33903600. 103020125.2056.053000002

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 5.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 5.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Estado de São Paulo

- 5.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 5.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 6.1.1- Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a":
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários
- f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- g) No caso de Pessoa Física apresentar a DECA (Declaração Cadastral) autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, até no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais).
- 6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).
- 6.4 Os documentos para credenciamento \underline{NAO} deverão ser entregues dentro dos envelopes.

7 - DOS ENVELOPES

7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:



Estado de São Paulo

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 004 / 2016
LICITANTE: (razão social da empresa)

PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 004/2016
LICITANTE: (razão social da empresa)
HABILITAÇÃO

- 7.2 O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, <u>a proposta de preços</u>, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente**, constar:
- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do pregão;
- c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;
- d) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- e) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) assinatura do representante legal do proponente.
- 7.2.1 A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, desde que não apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.
- 7.3 Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
- 7.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer titulo, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.
- 7.5 Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.
- 7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.7 Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

8 – **DA HABILITAÇÃO**

- 8.1 No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:
- 8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações,





Estado de São Paulo

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Pessoa Física

a) Cédula de Identidade (RG);

8.3 - REGULARIDADE FISCAL

Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>ou</u> declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão emitida com base no art. 642 A, da Consolidação das Leis do trabalho, acrescentando pela Lei 12.440 de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011 -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Pessoa Física

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão:
- b.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,





Estado de São Paulo

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- b.3) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Certidão emitida com base no art. 642 A, da Consolidação das Leis do trabalho, acrescentando pela Lei 12.440 de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços objeto da presente licitação;
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado, relativos somente aos itens ofertados;

8.6 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).
- b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);
- k) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

8.7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.7.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 8.7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;
- 8.7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante:
- 8.7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 8.7.7 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.
- 8.7.8 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de



Estado de São Paulo

credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

- 9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;
- 9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos sequintes critérios:

9.6.1 — Reserva de 25 % para ME, MEI e EPP: referente ao item 01 desta licitação. Nos termos, da Lei Complementar 147/14.

- 9.6.2- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.6.3- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 9.6.4- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.6.5- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço estimado obtido para o item, arredondado;
- 9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e





Estado de São Paulo



apresentar nova proposta;

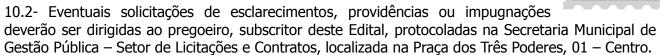
- b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- 9.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Estado de São Paulo



- 10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio do e-mail <u>licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br</u>, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;
- 10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- 10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 3.825/09, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;
- 11.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;
- 11.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de São José do Rio Pardo a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;
- 11.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação:
- 11.4. Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços referentes aos itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 11.5. Encerrado o procedimento licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;
- 11.6. Durante a vigência do Registro de Preços, o Município convocará os detentores, obedecida a ordem classificatória, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Serviço, na qual deverá ser anexada à respectiva Nota de Empenho.



Estado de São Paulo



12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;

- 12.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a assinatura da respectiva ata, com a prévia homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- 12.1.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o processo licitatório e determinará a assinatura da ata, no prazo previsto neste edital;
- 12.1.3. Homologado o resultado desta licitação, a PREFEITURA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 12.1.4. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Legislação pertinente;
- 12.1.5. A licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura de São José do Rio Pardo.

12.2. DOS PRECOS REGISTRADOS

- 12.2.1. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93;
- 12.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos serviços a serem executados serão divulgados no meio oficial do município ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
- 12.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no Decreto 3.825/09.

12.3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

12.3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade máxima de 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, a contar da data de sua publicação original, observado o disposto no Decreto 3.825/09;

12.4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12. 4.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no



Estado de São Paulo

mercado; e,

- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 12.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;
- 12.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.5. DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;
- 12.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:
- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço; e,
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 12.5.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;
- 12.5.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;
- 12.5.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute nos valores registrados, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador:
- 12.5.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;
- 12.5.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;
- 12.5.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a





Estado de São Paulo

contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 12.5.5.1 e 12.5.5.2;

- 12.5.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 12.5.5.7. O documento do detentor da ATA solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;
- 12.5.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Precos;
- 12.5.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.
- 12.5.5.10 Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.
- § 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

12.6. DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

- 12.6.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;
- 12.6.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à detentora dos preços registrados;
- 12.6.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;
- 12.6.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;
- 12.6.6. Os serviços desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;
- 16.6.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a execução for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;
- 12.6.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

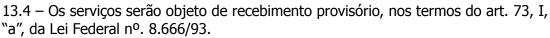
13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;
- 13.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).





Estado de São Paulo



- 13.5 Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.6 O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.
- 13.7 O prazo para a execução será imediato, contadas do recebimento, pelo detentor da ATA, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).
- 13.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **MENSALMENTE em até 30** (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:
- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

- 15.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços objeto desta licitação;
- 15.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

16. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011 – **Anexo IX**, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2 Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.
- 17.3 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Este edital acha-se disponível na página da internet: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública de São José do Rio Pardo SP, situada à Praça dos Três Poderes, 01 Centro, no horário compreendido entre 09:00





Estado de São Paulo

e 17:00 horas, ou pelo email licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

20.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo Secretario Municipal de Gestão Pública, no horário entre 09:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão.

São José do Rio Pardo, 11 de janeiro de 2016.

João Batista Santurbano Prefeito Municipal





Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 04/16

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto básico)



1 – JUSTIFICATIVA:

O serviço de prótese dentaria é um programa firmado através da Portaria 870 de 19 de abril de 2010 – LRPD e Brasil sem Miséria através do Decreto 7492 de 2 de junho de 2011.

Tais programas foram criados para potencializar e ampliar o acesso à reabilitação em Saúde Bucal.

O Município de São José do Rio Pardo, através do Centro Odontológico proporciona uma média de 60 próteses/mês ultrapassando a meta que é de 51 próteses / mês.

2 - **OBJETO**:

O objeto da presente Licitação será processado pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa ou profissional especializado na confecção de próteses dentárias totais e parciais, destinado a Secretaria de Municipal de Saúde – Centro Odontológico, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A empresa detentora da ATA receberá a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho e deverá executar os objetos cujos preços estiverem registrados no local e horário constante na Ordem de Serviço, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.
- 3.2. Ápós o recebimento da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora da ATA deverá executar o objeto desta ATA conforme as especificações deste anexo.

4 - ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS COTA PRINCIPAL (= 75%)

Item	Qtd. Mensal	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Por 12 Meses R\$
01	53	Contratação de empresa ou profissional especializado na confecção de próteses dentárias totais (dentadura).	146,33	7.755,49	93.065,88

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS COTA RESERVADA (= 25%)

Item	Qtd. Mensal	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Por 12 Meses R\$
01	17	Contratação de empresa ou profissional especializado na confecção de próteses dentárias totais (dentadura).	146,33	2.487,61	29.851,32





Estado de São Paulo



Item	Qtd. Mensal	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Por 12 Meses R\$
02	30	Contratação de empresa ou profissional especializado na confecção de próteses dentárias parciais removíveis (perereca).	123,66	3.709,80	44.517,60

Antonio José Manrique Secretário Municipal de Saúde





Estado de São Paulo



ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PROPOSTAS DE PREÇOS

,	o n°. 04/2016 – Modal			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Item
Consum	idor: Prefeitura Muni	cipal de	São José do	Rio Pardo - SP.	
Licitante	2:				
CNPJ: _					
Telefone	<i></i>		_ Fax		
E-mail _					
Endereç	0:F			~~~	
Cıdade:	E	estado		CEP:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO (em	VALOR TOTAL (em
				algarismo e extenso)	algarismo e extenso)
1					
2					
•••					
propomo através	ndo de acordo com o os os valores acima o do Banco	om vali Ageı	dade da pro	posta de 60 (sessen C/C nº	ta) dias, com p , na (
3 - Prazo	eço desta proposta pe o de execução dos ser al dos serviços: Confo	viços: iı	nediato após	s ordem de serviço.	
Nome po	or extenso do represe	ntante le	egal:		
RG n°	SS	SP	CPF/M	F: n°	
Email do	representante:				
CARIM	BO E ASSINATUR <i>A</i>	DORE	PRESENTA	NTE LEGAL DA E	MPRESA.



Estado de São Paulo



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº
declara, para os fins do Processo Licitatório nº, Pregão nº, que atende plenamente aos
requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.
, de
Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Estado de São Paulo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o no, neste ato representada por, portador da C.I. no, inscrito no CPF sob o no, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Representante legal (Número da Carteira de Identidade do Declarante)
Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá
constar na declaração.



Estado de São Paulo



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o no, neste at representada por, portador da C.I. no, inscrito no CPF sob o no communication, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou decontratar com a Administração Pública.	0
, de	

Representante legal (Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Estado de São Paulo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE EANQUADRAR COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14. (Local e Data)

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

, de

Representante legal (Número da Carteira de Identidade do Declarante)







ANEXO VII DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa	sediada à Rua (Av., Al., etc.)	. cidade	. estado
	, por seu diretor (sóc		
	de Identidade nº, e		•
	CLARA, sob as penas da lei, para fins o		
para registro de preços Pardo, que cumpre as n atendimento à Constitui	nº 04/16, ora sendo realizado pela Pre ormas relativas à saúde e segurança d ção do Estado de São Paulo, artigo 11 as neste Estado de São Paulo).	feitura Municipal de lo trabalho de seus	e São José do Ric empregados, em
	Local e data		
	nome e identidade do declara	nte	



Estado de São Paulo



ANEXO VIII MNUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGIST PREGÃO Nº PROCESSO Nº		Jo	
situado à Praça do art. 11, da Lei Fe junho de 1993, co das demais norm ata, a serem util PREGÃO PARA R folhas	os Três Poderes, nº deral nº 10.520, do mas alterações no as legais aplicáveis izados pelo Municí EGISTRO DE PRECtendo sido as referioram classificadas	2. 01 - Centro, o Secretário e 17 de julho de 2002, art. ela inseridas pela Lei Federa s, RESOLVE registrar os pre pio, em face da classificaç GOS Nº/, hom idas propostas oferecidas pe	etaria Municipal de Gestão Pública,, nos termos do 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de al 8.883, de 09 de junho de 1994 e eços para o objeto constante desta ão das propostas apresentadas no ologado pela Exmo. Secretário, as elas empresas constantes desta ata, radas as condições enunciadas nas
Contratação de er	npresa ou profissio		stro de Preços para futura e eventual cção de próteses dentárias totais e Odontológico.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da execução em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;
- 2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para execução do objeto, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subseqüentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nºs 3.825/09.



Estado de São Paulo

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social: CNPJ: Endereço: Cep: Tel/Fax: Representante: RG: CPF: Email:				
TTEM	DECCDICÃO	OLIANITID	LINITO	EMDDEC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

- 5.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;
- 5.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à detentora dos preços registrados;
- 5.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;
- 5.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;
- 5.6. Os serviços desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;
- 5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a execução for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;
- 5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.



Estado de São Paulo



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência desta ata, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;
- 6.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 6.4 Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.5 Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.6 O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.
- 6.7 O prazo para a execução será imediato, contadas do recebimento, pelo detentor da ATA, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).
- 6.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **MENSALMENTE em até 30** (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:
- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1** Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.
- **8.2-** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.
- **8.3-** Cada Ordem de Serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 8.4- O serviço deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.
- **8.5 -** A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **8.6 -** A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **8.7** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



Estado de São Paulo

9 - DAS PENALIDADES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

10 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;
- 10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:
- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 10.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;
- 10.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;
- 10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;
- 10.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;
- 10.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;
- 10.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.5.1 e 10.5.2;
- 10.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser





Estado de São Paulo

protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

- 10.5.7. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;
- 10.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.
- 10.5.10 Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.
- § 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;
- 11.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

360.020602.33903900.103020125.2056.053000002

352.020602.33903600. 103020125.2056.053000002

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. / .
- **14.2.** A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **14.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.
- **14.6.** Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.









São	José do	Rio Pardo,	de	de 201	.6.

Secretário Municipal de

Detentora (s)

Testemunhas:		
1)	 	
2)		



Estado de São Paulo



ANEXO IX DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.

João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

DECRETA:

- Art. 1° A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.
- Art. 2° A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **Art.** 3° O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- **Parágrafo Único** A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4°



Estado de São Paulo

deste Decreto.



- **Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **Art. 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- **Parágrafo Único** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.
- **Art. 6º** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **Art. 7º** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- § 1º Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- § 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- § 3º Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.
- **Art. 8º** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **Art. 9º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

João Luís Soares da Cunha Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura



Estado de São Paulo

Municipal, nesta data.



Walkyr Veronese Junior Secretario Municipal de Gestão Pública



Estado de São Paulo



PREGÃO PRESENCIAL Nº __/_

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:	_
CONTRATADA:	_
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	=
ADVOGADO(S): (*)	<u> </u>
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identifice, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fi julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os a processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interprazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recur couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Es Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformic 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido eletrônica aos interessados.	ns de instrução e tos da tramitação eresse, para, nos rsos e o mais que que vierem a ser stado, Caderno do dade com o artigo
LOCAL e DATA:	
CONTRATANTE	
Nome e cargo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
CONTRATADA	
Nome e cargo:	_
E-mail institucional	_
E-mail pessoal:	=
Assinatura:	_
ASSINATURA.	_

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Estado de São Paulo



PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/16

RECIBO DE EDITAL

(retirado pela Internet)

A empresa		
com endereço para correspon	dência à	
na cidade de	/, fone (0xx), fac
símile (0xx)	, e-mail	RECEBEU
e eventual Contratação de em	oad, cujo objeto refere-se ao Sistema presa ou profissional especializado na Secretaria de Municipal de Saúde – C ele citados.	a confecção de próteses dentárias
Nome por extenso:		
Assinatura:		
Data:		
OBS:		

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via email <u>licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br</u>



Estado de São Paulo



PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04/16

RECIBO DE EDITAL (retirado na Prefeitura)

A empresa,
com endereço para correspondência à,
na cidade de, fone (0xx),
fac símile (0xx), e-mail
RETIROU o pregão nº 04/16, cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa ou profissional especializado na confecção de próteses dentárias totais e parciais, destinado a Secretaria de Municipal de Saúde – Centro Odontológico, composto de edital do certame e anexos nele citados.
Nome por extenso:
Assinatura:
Data: .